ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.685, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

"Altera a Lei Municipal nº 1.296, de 19 de fevereiro de 1999 que instituiu o acesso livre a policiais civis e militares a eventos que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.296, de 19 de fevereiro de 1999, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º. Fica instituído livre acesso aos Policiais Civis, Militares e Bombeiros Militares aos eventos sociais, esportivos e culturais realizados no Município de Gurupi".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de dezembro de 2006.

JOÃO LISBÔA DA CRUZ
Prefeito Municipal